



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.567, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Concede subvenção social as entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.016, as entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 28 de março de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.567, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)
1 – Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José	Rua Lauriston José de Oliveira nº 180 - Bairro São Miguel – Iturama/MG	62.103.619/0024-75	R\$ 3.250,00
2 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - MG	Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, nº70 – Newton Cardoso – Iturama-MG	23.368.145/0001-45	R\$ 3.250,00
3 – Creche Deus Menino	Av. Seis Irmãos nº 1026 – centro	20.039.160/0001-51	R\$ 3.250,00

Iturama – MG, 28 de março de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal